



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI PROMULGADA Nº 832/2025

Dispõe sobre a disponibilização de “Espaço Pet” nas praças públicas do município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º As praças públicas que venham a ser construídas no município de Natal deverão dispor de “Espaço Pet”.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por “Espaço Pet” uma área destinada para animais domesticados, dotada de equipamentos para exercícios e espaço para alimentação e bebedouro dos animais.

Art. 2º O piso do “Espaço Pet” das praças deverá ser de grama artificial.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver um projeto de implantação gradual de “Espaço Pet” nas praças públicas já existentes no município de Natal e em outras áreas que julgar pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária

Publicado no Diário Oficial do Município em: 8/1/2026
Autoria: Robson Carvalho